



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
1ª Comissão de Segurança Pública - SUPEL-COSEG1

EXAME

DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90646/2025/SUPEL/RO

Processo Nº: 0033.032205/2025-33

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento contínuo e ininterrupto de refeições prontas (desjejum, almoço, jantar e ceia) aos reeducandos das unidades prisionais de Porto Velho/RO assegurando prestação de serviço público essencial, pelo período de 12 (doze) meses consecutivos.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria nº 11 de 14 de janeiro de 2026, publicada no DOE do dia 15 de janeiro de 2026, vem neste ato responder ao pedido de esclarecimento enviado por e-mail por empresa interessada.

Considerando que o questionamento refere-se a aspecto técnico previamente definido pela Unidade Gestora no Termo de Referência, o referido questionamento foi encaminhado ao Núcleo de Compras – SEJUS/NUCOM, que se manifestou nos seguintes termos:

1. QUESTIONAMENTO – Empresa "A" (70647685)

"[...]"

1) Atualmente o serviço é prestado por alguma empresa? Se sim, qual o valor do contrato e qual o nome da empresa?

2) Em atendimento ao item 30.4.1 III, há necessidade de "A Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos." Como cediço, a Administração pode exigir demonstração de capacidade para disponibilizar os meios necessários à execução contratual, mas não impor, como condição de habilitação, que o licitante já mantenha previamente estruturado corpo técnico, instalações e aparelhamento, sob pena de restrição indevida à competitividade. Assim, requer-se esclarecimento expresso no sentido de que a exigência será interpretada como comprovação de aptidão e de disponibilidade futura para a execução, e não como obrigação de manutenção prévia de estrutura material já constituída antes da contratação.

2. RESPOSTA: A SEJUS/NUCOM, se manifestou por meio de despacho (70822008):

"[...]"

1) Atualmente o serviço é prestado por alguma empresa? Se sim, qual o valor do contrato e qual o nome da empresa?

Esclarecemos que a Secretaria de Estado da Justiça – SEJUS realiza a terceirização do fornecimento de refeições prontas destinadas ao atendimento das Unidades Prisionais de Porto Velho. Atualmente, desde 2024, as empresas responsáveis pelo fornecimento da alimentação para essas unidades são a VAM - REFEICOES E EVENTOS LTDA e a CALECHE COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME.

No que se refere às informações específicas sobre contratos vigentes, informamos que estes dados encontram-se disponíveis para consulta pública no Portal da Transparência do Estado de Rondônia, por meio do endereço eletrônico: <https://transparencia.ro.gov.br/>.

2) Em atendimento ao item 30.4.1 III, há necessidade de "A Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos." Como cediço, a Administração pode exigir demonstração de capacidade para disponibilizar os meios necessários à execução contratual, mas não impor, como condição de habilitação, que o licitante já mantenha previamente estruturado corpo técnico, instalações e aparelhamento, sob pena de restrição indevida à competitividade. Assim, requer-se esclarecimento expresso no sentido de que a exigência será interpretada como comprovação de aptidão e de disponibilidade futura para a execução, e não como obrigação de manutenção prévia de estrutura material já constituída antes da contratação.

Em resposta ao questionamento, esclarecemos que a exigência de indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados tem como finalidade assegurar que o licitante possui capacidade técnico-operacional para a execução do objeto contratual, não se confundindo com a obrigatoriedade de manutenção prévia de toda a estrutura necessária já instalada antes da contratação.

A comprovação dessa capacidade poderá se dar por meio da demonstração de aptidão e do compromisso de disponibilização futura dos recursos necessários, sendo suficiente que o licitante evidencie que detém condições de mobilizar, alocar ou contratar os meios exigidos no momento oportuno, caso venha a ser contratado.

Dessa forma, será aceita a apresentação de declaração da própria empresa informando que terá disponível, no momento da execução do contrato, o pessoal técnico qualificado, bem como as instalações e os equipamentos necessários, incluindo a qualificação dos profissionais responsáveis pelos trabalhos.

Adicionalmente, poderão ser apresentados, de forma complementar, os seguintes documentos:

- Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Nutricionistas;
- Certidão de regularidade do(s) nutricionista(s);
- Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa.

Ressalta-se que tais documentos visam reforçar a demonstração da capacidade técnico-operacional, não sendo exigida a prévia estruturação integral da empresa antes da contratação.

Atenciosamente,

NASLIM ANANDA GUZMAN FEITOSA

Chefe de Núcleo

SEJUS/NUCOM

[...]"

4. DA DECISÃO

Em atendimento ao § 1º, do Art. 55, da Lei nº 14.133/2021, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, considerando que o certame encontrava-se suspenso, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, conforme abaixo:

DATA: 15/04/2026

HORÁRIO: 10h00min (horário de Brasília – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: 10/04/2026

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: coseg1.supel@gmail.com

Porto Velho - RO, 07 de abril de 2025

ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO

Pregoeiro da 1ª Comissão de Segurança Pública - COSEG1/SUPEL/RO
Portaria n.º 11 de 14 de Janeiro de 2026



Documento assinado eletronicamente por **alex sandro oliveira de souza nascimento, Pregoeiro(a)**, em 07/04/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70907197** e o código CRC **43D324CD**.